



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº 1.499/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a quantidade de vagas dos cargos de Professor, Professor de Educação Física e Professor de Arte, constante na Lei Municipal nº 956, de 17 de setembro de 2013, alterada pelas Leis Municipais nº 1.372/2022 e nº 1.449/2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º – Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 956, de 17 de setembro de 2013, modificada pelas Leis nº 1.372/2022 e nº 1.449/2025, referente à quantidade de vagas para os cargos abaixo mencionados, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE
Professor	120	20 horas	Formação em nível médio, na modalidade normal; ou em nível superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental.
Professor de Educação Física	15	20 horas	Formação em nível superior em Educação Física, com licenciatura plena, nos termos da legislação vigente.
Professor de Arte	15	20 horas	Formação em nível superior em Artes Visuais, Música, Teatro ou Dança, com licenciatura plena, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 10 de outubro de 2025.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal